



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI E CONSTRUTORA PLANOS LTDA

O Município de Bonfim do Piauí (notificante), com sede à Rua Emílio Bialão, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sablá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72, com domicílio na rua Ganésio Ribeiro Viana, s/nº centro – Bonfim do Piauí,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, fundamentado na Lei 8.666/93 e na letra c da Cláusula Onze do Contrato firmado com a empresa Construtora Planos LTDA, estabelecida à rua Quinze de Novembro, nº 1545, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP 64.022-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.143.962/0001-13

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreeve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS** referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se à rescisão unilateral do Contrato de Obras e Serviços referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015, que possui como objeto "Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra de Esportes, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital", conforme dispõe o art. 79, IV da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I e IV, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Administrativo nº. 220.192.002/2015-85 na Modalidade de Tomada de Preço nº. 02/2015, que veio a ser homologada em 30/01/2015, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços com a Notificante, para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra de Esportes, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI. Expediu-se Ordem de Serviço em 30/01/2015, recebida em 10/02/2015 pela notificada.

O Contrato de Obras e Serviços referente ao Processo Administrativo nº 220.192.002/2015-85, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2015 fora firmado em 30/01/2015, expedindo-se a Ordem de Serviço nesta mesma data e recebida em 10/02/2015 pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, encaminhou ofício nº 95/2017, datado de 14 de agosto de 2017 ao representante legal da Construtora Planos LTDA, o Sr. José Maria Vanderley Rodrigues dando prazo de dez dias para início da obra/serviços.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula Dez do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Bonfim do Piauí, PI, 20 de outubro de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2018/CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DIDÁTICOS, UNIFORMES E PEÇAS AFINS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº03/2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

- 1) **LAR PARATY LTDA-EPP**, inscrita com CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 290 – Centro na cidade de Floriano-PI, com os valores conforme abaixo, e valores por item constantes na Proposta da licitante:
 LOTE I – MATERIAL ESPORTIVO, R\$ 97.090,00 (noventa sete mil e noventa reais);
 LOTE II – UNIFORMES, R\$ 105.945,00 (cento cinco mil, novecentos quarenta cinco reais);
 LOTE III – OUTROS PEÇAS E MATERIAIS AFINS, R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte cinco reais);
 LOTE IV – MATERIAL DIDÁTICO, R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos sessenta reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 25 de Julho de 2018.

Gilson Alves de Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
FEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues, S/N/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cobeliseumartins@gmail.com
Pregão Presencial SRP Nº 013/2014 Processo Administrativo 005/2014

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº021/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº 021/2018 - PMEM/PI
Processo Administrativo nº 024/2018/PMEM/PI
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

Aos vinte cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Prefeito Municipal Marcos Aurélio Guimarães de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773-49 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 024/2018/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 021/2018, cujo objeto é o possível Registro de Preço para futuras aquisições de materiais esportivos, didáticos, uniformes e peças afins, para atender o município de Eliseu Martins/PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **25/07/2019**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto Federal nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
FEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues S/N Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: coldeliseumartins@gmail.com
Pregão Presencial SRP Nº 013/2014 Processo Administrativo 035/2014

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is), terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);

b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP – 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.

VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

I. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata Geral, nos termos da legislação que rege a matéria.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobre viverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

III. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMEM/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo individual.

IV. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repessada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tenha recebido indevidamente.

Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 021/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 25 de Julho de 2018.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

LAR PARATY LTDA-EPP
C.N.P.J nº. 02.131.413/0001-30

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	LAR PARATY LTDA - EPP
REPRESENTANTE	DJALMA SOARES LIMA
CNPJ	02.131.413/0001-30
ENDEREÇO	PRAÇA DR. SEBASTIÃO MARTINS, 290 - CENTRO
CIDADE	FLORIANO-PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
FEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues Sá, Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: coldeleuseumartins@gmail.com
qto Presencial SRP N° 015/2014 Processo Administrativo 035/2014

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDORA: LAR PARATY LTDA-EPP, inscrita com CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 290 – Centro na cidade de Floriano-PI, com os valores conforme abaixo:

LOTE I – MAT. ESPORTIVO

ITENS	OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Apilo oficial mat. Plástico tipo profissional tam M. MARCA: ROKET	Und	5	30,00 (trinta reais)	150,00 (cento e cinquenta reais)
02	Bola de basquete. MARCA: PENALTY	Und	10	80,00 (oitenta reais)	800,00 (oitocentos reais)
03	Bola de basquete of. MARCA: PENALTY	Und	10	100,00 (cem reais)	1.000,00 (mil reais)
04	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 gomas, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibrá impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol. MARCA: PENALTY	Und	40	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	5.000,00 (cinco mil reais)
05	Bola de fut. Campo semi-prof.. MARCA: PENALTY	Und	50	100,00 (cem reais)	5.000,00 (cinco mil reais)
06	Bola de futsal adulto.. MARCA: PENALTY	Und	30	100,00 (cem reais)	3.000,00 (três mil reais)
07	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibrá, circunferência 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferência Brasileira de Futsal. MARCA: PENALTY	Und	50	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
08	Bola de futsal feminino of.. MARCA: PENALTY	Und	30	100,00 (cem reais)	3.000,00 (três mil reais)
09	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol. MARCA: PENALTY	Und	40	60,00 (sessenta reais)	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
10	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol. MARCA: PENALTY	Und	40	80,00 (oitenta reais)	3.200,00 (três mil e duzentos)
11	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei. MARCA: PENALTY	Und	40	80,00 (oitenta reais)	3.200,00 (três mil e duzentos)
12	Bomba de ar para encher bolas dupla ação. MARCA: PENALTY	Und	25	37,00 (trinta e sete reais)	925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)
13	Chuteira campo couro. MARCA: VETOR	Par	50	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)
14	Chuteira campo sintética. MARCA: VETOR	Par	50	90,00 (noventa reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
15	Chuteira p/ futsal. MARCA: WINNER	Par	25	90,00 (noventa reais)	2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
16	Cronometro portátil. MARCA: PENALTY	Und	10	60,00 (sessenta reais)	600,00 (seis centos reais)
17	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul). MARCA: PANGUE	Jg	10	18,00 (dezoito reais)	150,00 (cento e cinquenta reais)
18	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva. MARCA: GUEDEVAL	Und	150	5,00 (cinco reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
19	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva. MARCA: GUEDEVAL	Und	350	5,00 (cinco reais)	1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
20	Meiô masculino esportiva, cano longo, mat. 60% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G. MARCA: NATA	Par	150	15,00 (quinze reais)	2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
21	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc. MARCA: PANGUE	Par	14	375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
22	Rede de Futsal semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster. MARCA: PANGUE	Par	14	310,00 (trezentos e dez reais)	4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)
23	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%. MARCA: PANGUE	Und	15	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
24	Tênis para futsal. MARCA: WINNER	Par	10	90,00 (noventa reais)	900,00 (novecentos reais)
25	Troféu 125 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	10	250,00 (duzentos e cinquenta reais)	2.500,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
26	Troféu 145 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	10	375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
27	Troféu 45 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	20	100,00 (cem reais)	2.000,00 (dois mil reais)
28	Troféu 65 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	20	125,00 (cento e vinte e cinco reais)	2.500,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
29	Troféu 75 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	20	310,00 (trezentos e dez reais)	6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
30	Troféu 95 cm. MARCA: VITÓRIA	Und	20	375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)	7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
31	Troféu artilheiro. MARCA: VITÓRIA	Und	10	75,00 (setenta e cinco reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)
32	Troféu campeão. MARCA: VITÓRIA	Und	10	185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)
33	Troféu goleiro. MARCA: VITÓRIA	Und	10	75,00 (setenta e cinco reais)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)

34	Troféu honra ao mérito. MARCA: VITÓRIA	Und	10	100,00 (cem reais)	1.000,00 (mil reais)
35	Troféu vice-campeão. MARCA: VITÓRIA	Und	10	350,00 (trezentos e cinquenta reais)	3.500,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 97.090,00 (noventa e sete mil e noventa reais)					

LOTE II - UNIFORMES

ITENS	OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Bata brim com 3 bolsos faixa reflexiva e logomarca do Município. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	10	90,00 (noventa reais)	900,00 (novecentos reais)
02	Camisa para equipe de futebol com logo do Município. B. MARCA: NATA	Und	150	37,00 (trinta e sete reais)	5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
03	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	20	43,00 (quarenta e três reais)	860,00 (oitocentos e sessenta reais)
04	Coleta para treino. MARCA: NATA	Und	150	20,00 (vinte reais)	3.000,00 (três mil reais)
05	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Personalizado como logo do Município. MARCA: NATA	Und	15	150,00 (cento e cinquenta reais)	2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
06	Shorts para futebol com logo do Município. MARCA: NATA	Und	150	20,00 (vinte reais)	3.000,00 (três mil reais)
07	Jogo de equipe completo camisa, calção e meião com 18+02. MARCA: NATA	Unid	10	1.000,00 (mil reais)	10.000,00 (dez mil reais)
08	Jogo de equipe completo camisa, calção e meião com 15+01. MARCA: NATA	Unid	10	800,00 (oitocentos reais)	8.000,00 (oito mil reais)
09	Aventais em tecido impermeável e logomarca do município. MARCA: NATA	Und	100	25,00 (vinte e cinco reais)	2.500,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
10	Bermuda c/ elástico no cós e duas listas nas laterais. MARCA: NATA	Und	200	25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	5.100,00 (cinco mil e cem reais)
11	Calça Comprida azul c/ elástico no cós e duas listas nas laterais. MARCA: NATA	Und	100	30,00 (trinta reais)	3.000,00 (três mil reais)
12	Calça em Brin caqui com faixa reflexiva. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	40	90,00 (noventa reais)	3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
13	Calça em Brin caqui p/ agentes de endemias. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	40	85,00 (oitenta e cinco reais)	3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
14	Camisa em Brim longa p/ agentes de endemias. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	40	80,00 (oitenta reais)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)
15	Camiseta de manga com logotipo do município na frente e costa. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	200	45,00 (quarenta e cinco reais)	9.000,00 (nove mil reais)
16	Camiseta com Gola V. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	200	35,00 (trinta e cinco reais)	7.000,00 (sete mil reais)
17	Camiseta gola polo. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	45,00 (quarenta e cinco reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
18	Camiseta manga curta com logotipo do município. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	400	25,00 (vinte e cinco reais)	10.000,00 (dez mil reais)
19	Camiseta manga longa com logotipo do município. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	50	40,00 (quarenta reais)	2.000,00 (dois mil reais)
20	Camiseta com gola redonda. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	25,00 (vinte e cinco reais)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
21	Coletes em Brin para vigilância sanitária. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	20	48,00 (quarenta e oito reais)	960,00 (novecentos e sessenta reais)
22	Jaleco branco em tecido MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	25	65,00 (sessenta e cinco reais)	1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)
23	Jalecos em cores para Vigias. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	50	65,00 (sessenta e cinco reais)	3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
24	Macação tipo SAMU. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	25	290,00 (duzentos e noventa reais)	7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)
25	Toucas p/ as merendeiras de TNT. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	15,00 (quinze reais)	1.500,00 (mil e quinhentos reais)
26	Camiseta tipo SAMU. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	50	40,00 (quarenta reais)	2.000,00 (dois mil reais)
TOTAL DO LOTE II: R\$ 105.945,00 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)					

LOTE III - OUTROS MATERIAIS AFINS

ITENS	OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Colcha de cama, tam. 1,60 x 2,40m em tecido. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	150	45,00 (quarenta e cinco reais)	6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
02	Colcha de cama 1,60x2m5 em tecido com elástico. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	45,00 (quarenta e cinco reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
03	Lencol solteiro, em tecido em cores diversas. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	44,00 (quarenta e quatro reais)	4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
04	Campos Fenestrados diversos tamanhos. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	40,00 (quarenta reais)	4.000,00 (quatro mil reais)
05	Toalhas de Rosto felpuda. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	60	18,00 (dezoito reais)	1.080,00 (mil e oitenta reais)
06	Toalha de banho felpuda. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	29,00 (vinte e nove reais)	2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
07	Etiqueta para tombo de patrimônio. MARCA: PANGUE	Und	600	1,50 (um real e cinquenta centavos)	900,00 (novecentos reais)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues, S/N/ Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cad@eliseumartins.com.br
Pregão Presencial SRP N° 024/2018 Processo Administrativo 025/2014

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
08	Crechá em PVC. MARCA: PANGUE	Und	100	18,00 (dezoito reais)	1.800,00 (mil e oitocentos reais)
09	Bolsa tipo ACS. MARCA: BARTOFIL	Und	25	89,00 (oitenta e nove reais)	2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)
10	Bolsa tipo FUNASA. MARCA: BARTOFIL	Und	15	120,00 (cento e vinte reais)	1.800,00 (mil e oitocentos reais)
11	Bonês em brin 100% algodão. MARCA: FARDAMENTO E CIA	Und	100	20,00 (vinte reais)	2.000,00 (dois mil reais)
12	Bolsa couro. MARCA: BARTOFIL	Und	30	99,00 (noventa e nove reais)	2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
13	Capa de chuva. MARCA: BARTOFIL	Und	30	40,00 (quarenta reais)	1.200,00 (mil e duzentos reais)
14	Costureiro caro longo. MARCA: BARTOFIL	Und	20	175,00 (cento e setenta e cinco reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
TOTAL DO LOTE III: R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais)					

ITEMS	OBJETO	UND	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Corda de pular. MARCA: PANGUE	Und	80	12,00 (doze reais)	960,00 (novecentos e sessenta reais)
02	Apito de plástico. MARCA: ROKET	Und	50	9,00 (nove reais)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
03	Tabuleiro de xadrez com embalagem. MARCA: PANGUE	Und	50	62,00 (sessenta e dois reais)	3.100,00 (três mil e cem reais)
04	Jogo de dama de madeira com embalagem. MARCA: PANGUE	Und	50	37,00 (trinta e sete reais)	1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)
05	Jogo de Dominó de osso com maleta. MARCA: PANGUE	Und	50	37,00 (trinta e sete reais)	1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)
06	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas MARCA: PANGUE	Und	100	5,00 (cinco reais)	500,00 (quinhentos reais)
07	Barrinho em papel especial com caixa para embalagem. MARCA: PANGUE	Und	50	31,00 (trinta e um reais)	1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
TOTAL DO LOTE IV: R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/ Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: cad@eliseumartins.com.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº 024/2018- PMEM/PI
Processo Administrativo Nº 027/2018/PMEM/PI
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, S/N - Centro, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 027/2018/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. 024/2018, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível contratação de serviços de manutenção de bombas, moto bombas, motores, geradores e equipamentos dos poços artesanais do município de Eliseu Martins/PI, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 27/06/2019, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira: Em caso de fornecimento, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI na Av. Manoel Rodrigues, S/N/ Centro, Centro, Eliseu Martins -PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoxarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta do CONTRATANTE todos os impostos e seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI na Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins -PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma: a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Manoel Rodrigues S/Nº Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: coldeleuseumartins@gmail.com
Pregão Presencial SRP Nº 024/2018 Processo Administrativo 005/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA/CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2018/CPL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DIDÁTICOS, UNIFORMES E PEÇAS AFINS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

BASE LEGAL: Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 003 de 23 de janeiro de 2013, subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor da empresa:

1) **LAR PARATY LTDA-EPP**, inscrita com CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 290 – Centro na cidade de Floriano-PI, com os valores conforme abaixo, e valores por item constantes na Proposta da licitante:

- LOTE I – MATERIAL ESPORTIVO, R\$ 97.090,00 (noventa sete mil e noventa reais);
- LOTE II – UNIFORMES, R\$ 105.945,00 (cento cinco mil, novecentos quarenta cinco reais);
- LOTE III – OUTROS PEÇAS E MATERIAIS AFINS, R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte cinco reais);
- LOTE IV – MATERIAL DIDÁTICO, R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos sessenta reais).

Eliseu Martins (PI), 25 de Julho de 2018.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1188
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2018/CPL**

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços de manutenção de bombas, moto bombas, geradores e equipamentos dos poços artesanais do Município de Eliseu Martins/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº03/2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante, conforme abaixo:

1) **RIORDAN MIRANDA CHAVES ME (ELETROMOTORES)**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.507.990/0001-11, localizada na Rua Francisco de Abreu Rocha, 888, 711, Centro, Floriano-PI, com o valor total de **R\$ 118.950,00** (cento dezotoito mil, novecentos cinquenta reais), com preços unitários conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00HP monofásica, (refrigera a óleo).	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
02	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00 HP Trifásica, (refrigerada a óleo).	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
03	Troca de bucha e bombeador.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
04	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00HP monofásica, (refrigerada a água).	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
05	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00 HP Trifásica, (refrigerada a água).	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
06	Rebobinamento de Bomba de 3,5 a 5,00HP monofásica e ou trifásica, (refrigerada a água).	20	R\$ 590,00	R\$11.800,00
07	Rebobinamento de Gerador de 4, 0 a 10Kva	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
08	Rebobinamento de Motores Elétricos de 220V e 380V, de 01 a 02 CV.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
09	Rebobinamento de Motores Elétricos de 220V e 380V, de 03 a 7,5 CV.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
10	Serviços técnico de reparo em painéis 220v, 380v e 440v.	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
11	Serviços técnico de reparo em geradores de 04 a 10Kva.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12	Prestação de Serviços "In Loco", com todas despesas inclusas (Combustível e Mão de Obra).	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
Total R\$				R\$ 118.950,00

E decido adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 27 de Junho de 2018.

Gilson Alves de Araújo
Pregoeiro

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.
9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº024/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de CANTO DO BURITI -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 27 de Junho de 2018.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

Marcos Aurélio Guimaraes de Araújo Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI	ELETROMOTORES-RIORDAN MIRANDA CHAVES ME C.N.P.J nº. 01.507.990/0001-11
--	---

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

LICITANTE	ELETROMOTORES-RIORDAN MIRANDA CHAVES ME
REPRESENTANTE	RIORDAN MIRANDA CHAVES
CNPJ	01.507.990/0001-11
ENDEREÇO	Rua Francisco de Abreu Rocha, 888, 711, Centro
CIDADE	FLORIANO-PI

ANEXO I- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR: RIORDAN MIRANDA CHAVES ME (ELETROMOTORES), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.507.990/0001-11, localizada na Rua Francisco de Abreu Rocha, 888, 711, Centro, Floriano-PI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00HP monofásica, (refrigera a óleo).	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
02	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00 HP Trifásica, (refrigerada a óleo).	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
03	Troca de bucha e bombeador.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
04	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00HP monofásica, (refrigerada a água).	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
05	Rebobinamento de Bomba de 1,5 a 3,00 HP Trifásica, (refrigerada a água).	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
06	Rebobinamento de Bomba de 3,5 a 5,00HP monofásica e ou trifásica, (refrigerada a água).	20	R\$ 590,00	R\$11.800,00
07	Rebobinamento de Gerador de 4, 0 a 10Kva	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
08	Rebobinamento de Motores Elétricos de 220V e 380V, de 01 a 02 CV.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
09	Rebobinamento de Motores Elétricos de 220V e 380V, de 03 a 7,5 CV.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
10	Serviços técnico de reparo em painéis 220v, 380v e 440v.	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
11	Serviços técnico de reparo em geradores de 04 a 10Kva.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12	Prestação de Serviços "In Loco", com todas despesas inclusas (Combustível e Mão de Obra).	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00